

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

AVISO DE CONVITE

A Prefeitura Municipal de São Mamede PB, convida à população para participar da audiência pública referente à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício Financeiro/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede/PB, **CONVIDA** as Autoridades, Parlamentares, Líderes Comunitários, Representantes de entidades, bem como o Povo em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando discussão das propostas para elaboração da LDO e LOA para o exercício de 2024, que será realizada na Câmara Municipal desta cidade, no dia 03 de abril de 2023, (segunda-feira), às 8h30min, com transmissão ao vivo nos canais virtuais da Prefeitura Municipal: **Facebook** <https://www.facebook.com/PrefeituraSaoMamede?mibextid=ZbWKwL>, **Instagram** - @prefeituradesaomamede.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 30 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

AVISO DE ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista

a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

ERRATA: ONDE SE LÊ- Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB.

LEIA-SE: Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB.

PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIARIO DA FAMUP, NA PAGINA 20, SEÇÃO ANO XIV Nº3332. PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICIPIO DIA 28/03/2023 – EDIÇÃO - 03

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 30 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

AVISO DE ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de

corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com o Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

ERRATA: ONDE SE LÊ- Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para a festividade de Emancipação Política no dia 1º de maio, do município de São Mamede-PB

PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIARIO DA FAMUP, NA PAGINA 20, SEÇÃO ANO XIV Nº3332. PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICIPIO DIA 28/03/2023 – EDIÇÃO - 03

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 30 de março de 2023.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Mamede – PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 711/2015 de 07 de abril de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art.1º CONVOCAR a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Luzia - PB para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art.2º A Conferência Regional terá como tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”.**

Art.3º A Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 04 de abril de 2023, das 08h00min às 17h00min no Centro Social (prédio onde funciona o CRAS), localizado na Rua Quizinho Fernandes, Bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de Santa Luzia – PB.

Art.4º Caberá ao CMDCA por meio do Executivo Municipal a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.



TATIANA MADELON ALVES FORMIGA
Presidente do CMDCA

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 30 de março de 2023.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a adesão a Conferência Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Decreto nº 013/2023 de 22 de março de 2023 do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia – PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 855/2019 de 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º ADERIR a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Luzia - PB para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), convocada pelo Decreto nº 013/2023 de 22 de março de 2023 do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia – PB.

Art.2º A Conferência Regional terá como tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”**

Art.3º O objetivo geral Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 4º – A Conferência Regional tem os objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III -Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19; e

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 5º – A Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santa Luzia - PB será organizada pela Comissão da Conferência, conforme artigo 7º instituída através de Decreto nº 013/2023 de 22 de março de 2023 do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia – PB, tendo como representantes do município de São Mamede – PB a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano Otanilde Trindade de Moraes Lima e a Presidente do CMDCA Tatiana Madelon Alves Formiga.

Art.6º A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 04 de abril de 2023, das 08h00min às 17h00min no Centro Social (prédio onde funciona o CRAS), localizado na Rua Quizinho Fernandes, Bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de Santa Luzia – PB.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do executivo municipal.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 30 de março de 2023.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional